

PROCESSO SELETIVO N° 006/2025.

RETIFICADO EM 22/07/2025

Aperfeiçoamento de Multiplicadores para o Manejo Clínico do Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, e para o cuidado integral no Pré-natal na Atenção Primária à Saúde

A Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein (SBIBAE), por meio da área de Projeto e Novos Serviços (PNS) do Cuidado Público do Sistema Einstein de Saúde da Diretoria de Atenção Primária e Redes, via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), em parceria com o Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), torna público, para o conhecimento das pessoas interessadas, a abertura das inscrições para seleção de discentes para o curso de **Aperfeiçoamento de Multiplicadores para o Manejo Clínico do Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, e para o cuidado integral no Pré-natal na Atenção Primária à Saúde**.

O curso faz parte das iniciativas do Projeto "Manejo Clínico de Condições Crônicas - Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial e Pré-natal na APS" - Triênio 2024-2026 que objetiva promover a ampliação e a resolutividade das ações e serviços da Atenção Primária de forma integrada e planejada.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar pessoas para o curso de **Aperfeiçoamento de Multiplicadores para o Manejo Clínico do Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, e para o cuidado integral no Pré-natal na APS**, com o objetivo de qualificar profissionais das equipes de APS, na tipologia equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal, equipe multiprofissional (nível superior), equipes de Saúde da Família Ribeirinha e equipe de Distrito Sanitário Especial Indígena no manejo clínico das condições crônicas: assistência pré-natal à pessoa que gesta, hipertensão sistêmica e diabetes *mellitus*, na lógica da Rede de Atenção à saúde e com base no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC).

1.2 Os objetivos específicos do edital:

- Selecionar profissionais de saúde com experiência e interesse no manejo clínico de Diabetes, Hipertensão Arterial e Pré-natal na APS.
- Habilitar profissionais selecionados por meio de um curso de aperfeiçoamento, integrando diretrizes atualizadas e metodologias ativas, para que possam desenvolver e liderar oficinas educativas de forma eficaz nas equipes da APS.
- Fomentar a disseminação do conhecimento e a troca de experiências entre os profissionais da APS, com o objetivo de promover a melhoria contínua da qualidade do cuidado prestado à população e fortalecer a atuação colaborativa e interdisciplinar das equipes.

2. DO OBJETO

2.1 Este Processo Seletivo se refere a seleção de profissionais das equipes de APS na tipologia equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal, equipe multiprofissional, equipes de Saúde da Família Ribeirinha e equipe de Distrito Sanitário Especial Indígena com formação em nível superior, **vinculados** a estas equipes pelo **Cadastro Nacional de estabelecimentos de saúde (CNES)**, para atuação como discentes na formação prevista neste edital.

2.2 O Curso tem como objetivos de aprendizagem:

- Aplicar competências técnicas e educativas para a oferta de cuidado integral e de qualidade às pessoas com hipertensão arterial, diabetes mellitus e às pessoas que gestam na Atenção Primária à Saúde.
- Analisar criticamente a gestão das condições crônicas, promovendo a mudança de cultura e uma abordagem centrada na pessoa.
- Interpretar o cenário epidemiológico, as multimorbidades e as prevalências das condições crônicas no Brasil, a fim de embasar a tomada de decisão em saúde.
- Desenvolver atitudes e habilidades para a abordagem clínica e a realização de procedimentos na prática profissional.
- Aprofundar e integrar conhecimentos sobre o Modelo de Atenção às Condições Crônicas e o funcionamento dos Microssistemas Clínicos na APS.
- Aprimorar a experiência no manejo da hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e no acompanhamento da gestação e puerpério, com base em diretrizes atualizadas.
- Compreender e aplicar ferramentas e tecnologias de gestão da condição de saúde para promover um cuidado integral, centrado na pessoa e baseado em evidências, visando à estabilização clínica funcional e à melhoria contínua do estado de saúde da população.

3. A OFERTA EDUCACIONAL

3.1 A formação de multiplicadores está organizada em **07(sete) módulos** com carga horária total de **180 horas**. A distribuição de carga horária e formato dos módulos é apresentada no Quadro 1.

3.2 A definição dos conteúdos das aulas e a escolha das pessoas docentes que as facilitarão serão feitas por um comitê colegiado do projeto, composto por equipe técnica do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein e do Hospital Moinhos de Vento.

3.3 Para todo curso, incluindo as disciplinas assíncronas e síncronas, será utilizado Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para disponibilização das aulas, leituras complementares e materiais de apoio.

3.4 A pessoa discente receberá o certificado em “Aperfeiçoamento de Multiplicadores para o Manejo Clínico do Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, e para o cuidado integral no Pré-natal na APS” com carga horária de 180 horas, desde que todos os seguintes requisitos sejam cumpridos:

- Frequência mínima de 75% nos encontros síncronos (presenciais e online).
- Conclusão de todas as atividades assíncronas autoinstrucionais e na navegação por todo conteúdo.

- Média final igual ou superior a 7,0 nas avaliações somativas.

ATENÇÃO: Não existe a possibilidade de transferência entre turmas ou trancamento de matrícula para continuidade posterior do curso em outra turma do mesmo triênio ou de triênio posterior.

Quadro 1. Formato, tema e carga horária por módulo.

Formato	Tema	Carga horária (horas)
Síncrono online ¹	Recursos Educacionais I	17h
Síncrono online ¹	Recursos Educacionais II	17h
Síncrono online ¹	Base conceitual	25h
Síncrono online ¹ e síncrono presencial ²	Prática Assistencial: abordagem integral ao Pré-Natal	34h
Síncrono online ¹ e síncrono presencial ²	Prática Assistencial: manejo da hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus	42h
Síncrono presencial ²	Aplicação de Conceitos no cotidiano dos serviços	25h
Assíncrono autoinstrucional ³	Autocuidado Apoiado	20h
Total		180 horas

¹**Formato síncrono online:** caracteriza-se pela realização de aulas de forma simultânea, remota, permitindo a interação entre docentes e discentes.

²**Formato síncrono presencial:** aula presencial in loco, permitindo a vivência entre discentes e docentes em um mesmo espaço físico. Durante o curso serão 48 horas de encontros presenciais.

³**Formato assíncrono autoinstrucional:** caracterizada pela aprendizagem autodirigida e podendo ser realizada pela pessoa discente, conforme sua autogestão de tempo, dentro do prazo estipulado para finalizar o módulo. Esta modalidade não conta com tutoria online, sendo oferecido suporte à pessoa discente para navegação e uso da plataforma.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E TURMAS

4.1. Este edital contempla o cumprimento de **370** (Trezentas e setenta) vagas, divididas em:

Quadro 2: Descritivo dos grupos e divisão de vagas

Grupo	Descrição dos Grupo	Porcentagem de vagas	Quantidade de vagas
1	Enfermeiras(os) atuantes em eSF, eSFR* e EMSI**	25%	93
2	Médicas(os) atuantes em eSF, eSFR* e EMSI**	25%	93
3	Outras profissões de nível superior atuantes em eSF, eSB, eMulti e eSFR* e EMSI**	40%	148
4	Profissionais de nível superior que compõem corpo técnico das SES, SMS e DSEI** relacionados à APS - saúde da mulher, doenças crônicas não transmissíveis, educação permanente e COSEMS	10%	37
Total			370

* válido somente para Acre e Amazonas | ** válido somente para Paraíba

4.2 Caso as vagas destinadas ao Grupo 1 Enfermeiras(os) não sejam totalmente preenchidas, o excedente será redistribuído primeiramente para o Grupo 2 Médicas(os). Se ainda houver vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo 3 outras profissões de nível superior. Se ainda houver vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo 4 profissionais de nível superior do corpo técnico das SES, SMS, DSEI e **COSEMS** relacionados à APS.

4.3 Caso as vagas destinadas ao Grupo 2 Médicas(os) não sejam totalmente preenchidas, o excedente será redistribuído primeiramente para o Grupo 1 Enfermeiras(os). Se ainda houver vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo 3 outras profissões de nível superior. Se ainda houver vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo 4 profissionais de nível superior do corpo técnico das SES, SMS, DSEI e **COSEMS** relacionados à APS.

4.4 Caso as vagas destinadas ao Grupo 3 outras profissões de nível superior não sejam totalmente preenchidas, serão destinadas ao Grupo 4 profissionais de nível superior do corpo técnico das SES, SMS e DSEI relacionados à APS. Se ainda houver vagas remanescentes, 50% do excedente será redistribuído para o Grupo 1 e os outros 50% para o Grupo 2.

4.5 Caso as vagas destinadas ao Grupo 4 profissionais de nível superior do corpo técnico das SES, SMS e DSEI relacionados à APS não sejam totalmente preenchidas, 50% do excedente será redistribuído para o Grupo 1 e os outros 50% para o Grupo 2. Se ainda houver vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo 3 outras profissões de nível superior.

4.6 Caso ainda haja vagas remanescentes após a redistribuição conforme os critérios estabelecidos nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, estas serão oferecidas às pessoas candidatas inscritas no cadastro de reserva dos quatro grupos, respeitando a proporcionalidade original de distribuição (25% para o Grupo 1, 25% para o Grupo 2, 40% para o Grupo 3 e 10% para o Grupo 4), até o preenchimento total das 370 vagas disponíveis.

4.7 A proporção de vagas reservadas acima poderá ser alterada em decorrência de pactuações com o Grupo Executivo do Projeto, composto pelo Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários de Saúde, Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein e Hospital Moinhos de Vento.

4.8 As turmas serão organizadas por Estado participante do projeto, assegurando que os profissionais de cada região tenham acesso ao curso de maneira descentralizada e alinhada às especificidades locais, conforme no Quadro 3.

4.9 Atendendo aos termos dispostos na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, este edital reserva vagas para ações afirmativas com os seguintes percentuais mínimos, obrigatórios e cumulativos:

- 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;
- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;
- 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas de identidade trans.

4.10 Neste edital, observa-se que, quando a aplicação dos percentuais referentes às reservas de vagas resultar em frações, será adotado o critério de arredondamento conforme previsto na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, a saber: para o número inteiro imediatamente superior, nos casos em que a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco); e para o número inteiro imediatamente inferior, nos casos em que a fração for inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.11 Fica garantido o mecanismo de redistribuição interna das vagas reservadas, de forma que, em caso de não preenchimento de determinada reserva, a vaga correspondente seja revertida prioritariamente para os demais grupos previstos nas ações afirmativas, antes de ser destinada à ampla concorrência. Dessa forma, assegura-se que todas as vagas destinadas às ações afirmativas sejam preenchidas com prioridade, em respeito à equidade e inclusão.

4.12 As pessoas candidatas que concorrem às vagas destinadas a ações afirmativas deverão apresentar documentação específica para comprovação de sua condição, conforme descrito abaixo:

4.12.1 Pessoas Autodeclaradas Negras (Pretas e Pardas): Formulário de autodeclaração conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível no APÊNDICE II deste edital

4.12.2 Pessoas Indígenas: Declaração de pertencimento emitida pela respectiva comunidade indígena assinada por liderança reconhecida (disponível no APÊNDICE III neste edital); Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), se disponível;

4.12.3 Pessoas Quilombolas: Declaração de pertencimento emitida por associação quilombola reconhecida (disponível no APÊNDICE IV neste edital); Certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares, se disponível;

4.12.4 Pessoas com Deficiência (PcD): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses por profissional especialista na área da deficiência declarada, contendo: Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente; Indicação do grau da deficiência e suas implicações funcionais; Exames ou documentos complementares, se aplicável;

4.12.5 Pessoas Trans (Travestis, Transexuais e Transgêneros): Autodeclaração de identidade de gênero assinada pela pessoa candidata (disponível no APÊNDICE V deste edital); Documento oficial de identificação (RG, CNH ou Passaporte), sendo opcional a atualização do nome social ou identidade de gênero nos registros civis.

4.13 A veracidade das informações prestadas no momento da inscrição é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios estabelecidos, a pessoa candidata passará a concorrer pelo acesso universal;

4.14 Não caberá análise de pedido de recurso para reserva de vaga às pessoas candidatas que não declararem a sua condição no formulário de inscrição desta seleção.

4.15 As vagas serão distribuídas por UF conforme o Quadro 3.

Quadro 3: Oferta de vagas, conforme critérios e capacidade operacional estabelecidos.

UF	Região de Saúde	Total de Vagas	Vagas por ampla concorrência (45%)	Vagas para pessoas autodeclaradas negras (preta e parda) (30%)	Vagas para pessoas indígenas (5%)	Vagas para pessoas quilombolas (5%)	Vagas para pessoas com deficiência (10%)	Vagas para pessoas autodeclaradas de identidade trans (5%)
AC	Baixo Acre e Purus	90	41	27	5	5	9	5
Distribuição das 90 vagas por categoria profissional								
Enfermeiras(os) atuantes em eSF e eSFR (25%)							23	
Médicas(os) atuantes em eSF e eSFR (25%)							23	
Outras profissões de nível superior da eSF, eSFR, eSB e eMulti (40%)							36	
Profissionais de nível superior que compõem corpo técnico das SES, SMS e DSEI** relacionados à APS - saúde da mulher, doenças crônicas não transmissíveis, educação permanente e COSEMS (10%)							9	

UF	Região de Saúde	Total de Vagas	Vagas por ampla concorrência (45%)	Vagas para pessoas autodeclaradas negras (preta e parda) (30%)	Vagas para pessoas indígenas (5%)	Vagas para pessoas quilombolas (5%)	Vagas para pessoas com deficiência (10%)	Vagas para pessoas autodeclaradas de identidade trans (5%)
AM	Baixo Amazonas	40	18	12	2	2	4	2
Distribuição das 40 vagas por categoria profissional								
Enfermeiras(os) atuantes em eSF e eSFR (25%)							10	
Médicas(os) atuantes em eSF e eSFR (25%)							10	
Outras profissões de nível superior da eSF, eSFR, eSB e eMulti (40%)							16	
Profissionais de nível superior que compõem corpo técnico das SES, SMS e DSEI** relacionados à APS - saúde da mulher, doenças crônicas não transmissíveis, educação permanente e COSEMS (10%)							4	

UF	Região de Saúde	Total de Vagas	Vagas por ampla concorrência (45%)	Vagas para pessoas autodeclaradas negras (preta e parda) (30%)	Vagas para pessoas indígenas (5%)	Vagas para pessoas quilombolas (5%)	Vagas para pessoas com deficiência (10%)	Vagas para pessoas autodeclaradas de identidade trans (5%)
CE	4a RS Litoral Leste/Jaguaribe	90	41	27	5	5	9	5
Distribuição das 90 vagas por categoria profissional								
Enfermeiras(os) atuantes em eSF (25%)							23	
Médicas(os) atuantes em eSF (25%)							23	
Outras profissões de nível superior da eSF, eSB e eMulti (40%)							36	
Profissionais de nível superior que compõem corpo técnico das SES, SMS e DSEI** relacionados à APS - saúde da mulher, doenças crônicas não transmissíveis, educação permanente e COSEMS (10%)							9	

UF	Região de Saúde	Total de Vagas	Vagas por ampla concorrência (45%)	Vagas para pessoas autodeclaradas negras (preta e parda) (30%)	Vagas para pessoas indígenas (5%)	Vagas para pessoas quilombolas (5%)	Vagas para pessoas com deficiência (10%)	Vagas para pessoas autodeclaradas de identidade trans (5%)
PB	14ª Região	30	14	9	2	2	3	2
Distribuição das 30 vagas por categoria profissional								
Enfermeiras(os) atuantes em eSF e EMSI (30%)							8	
Médicas(os) atuantes em eSF e EMSI (30%)							8	
Outras profissões de nível superior da eSF, eSB, eMulti e EMSI (30%)							12	
Profissionais de nível superior que compõem o corpo técnico atuantes na gestão da APS das SES, SMS e DSEI** - saúde da mulher, doenças crônicas não transmissíveis, educação permanente (10%)							3	

UF	Região de Saúde	Total de Vagas	Vagas por ampla concorrência (45%)	Vagas para pessoas autodeclaradas negras (preta e parda) (30%)	Vagas para pessoas indígenas (5%)	Vagas para pessoas quilombolas (5%)	Vagas para pessoas com deficiência (10%)	Vagas para pessoas autodeclaradas de identidade trans (5%)
PI	Vale dos Rios Piauí e Itaueiras	60	27	18	3	3	6	3
Distribuição das 60 vagas por categoria profissional								
Enfermeiras(os) atuantes em eSF (30%)							15	
Médicas(os) atuantes em eSF (30%)							15	
Outras profissões de nível superior da eSF, eSB e eMulti (30%)							24	
Profissionais de nível superior que compõem corpo técnico das SES, SMS e DSEI** relacionados à APS - saúde da mulher, doenças crônicas não transmissíveis, educação permanente e COSEMS (10%)							6	

UF	Região de Saúde	Total de Vagas	Vagas por ampla concorrência (45%)	Vagas para pessoas autodeclaradas negras (preta e parda) (30%)	Vagas para pessoas indígenas (5%)	Vagas para pessoas quilombolas (5%)	Vagas para pessoas com deficiência (10%)	Vagas para pessoas autodeclaradas de identidade trans (5%)
PR	3ª RS Ponta Grossa	60	27	18	3	3	6	3
Distribuição das 60 vagas por categoria profissional								
Enfermeiras(os) atuantes em eSF (30%)							15	
Médicas(os) atuantes em eSF (30%)							15	
Outras profissões de nível superior da eSF, eSB e eMulti (30%)							24	
Profissionais de nível superior que compõem corpo técnico das SES, SMS e DSEI** relacionados à APS - saúde da mulher, doenças crônicas não transmissíveis, educação permanente e COSEMS (10%)							6	

ATENÇÃO: As datas específicas dos cursos serão definidas em conjunto com cada Região de Saúde contemplada nesta fase, respeitando o período de setembro a dezembro de 2025. A carga horária total está descrita no item 3.1 deste edital.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O cronograma do presente processo seletivo do Curso de **Aperfeiçoamento de Multiplicadores para o Manejo Clínico do Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, e para o cuidado integral no Pré-natal na Atenção Primária à Saúde**, compreenderá as seguintes etapas, descrição e períodos (Quadro 4):

Quadro 4. Cronograma do processo seletivo do Curso de Aperfeiçoamento:

Fases do Processo Seletivo	Descrição	Início	Término
Inscrição	Preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos comprobatórios pelo endereço eletrônico https://forms.gle/sNa2jN7xW1ezUyEW8	07/07/2025	08/08/2025
Análise Documental	Análise pela comissão avaliadora das informações submetidas, de acordo com os documentos enviados.	28/07/2025	11/08/2025
Divulgação pública dos aprovados	Publicação da lista de pessoas aprovadas no Portal Proadi-SUS após análise documental	13/08/2025	
Envio do resultado por e-mail	Comunicação individual por e-mail às pessoas candidatas aprovadas na análise documental	13/08/2025	14/08/2025
Matrícula na turma	Realização da matrícula no Curso de Aperfeiçoamento	14/08/2025	18/08/2025
Início das Aulas do Curso de Aperfeiçoamento		01/09/2025	

5.1.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento do cronograma das etapas e da divulgação dos resultados;

5.1.2. Todas as datas informadas no cronograma consideram o horário oficial de Brasília;

5.1.3 O cronograma poderá sofrer alterações a critério da SBIBAE, cuja divulgação será realizada pelo canal oficial de informação, a saber: hospitais.proadi-sus.org.br/editais

6. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

6.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser graduada em um dos cursos de nível superior, descritos no ANEXO I e II, com diploma emitido por uma instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- Possuir o registro profissional ativo em seu respectivo conselho de classe (CRM, COREN, CREFITO, CRO, entre outras)
- Atuar em uma equipe mínima da Estratégia de Saúde Família (eSF), equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR), equipe multidisciplinar (eMulti) e/ou equipe de Saúde Bucal (eSB);
- Estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) por, minimamente, um período de 3 meses;
- Estar vinculada à uma unidade de saúde localizada em um dos estados aderentes ao projeto;
- ~~Ter a anuência do gestor direto comprovada por meio da Carta de Anuência do Gestor (Apêndice I) devidamente preenchida e assinada, e que será enviada no momento da inscrição em documento no formato PDF;~~ **OBSERVAÇÃO:** A Carta de Anuência do Gestor (Apêndice I) ou a Carta de Compromisso Coletiva, devidamente preenchida e assinada, para o envio em formato PDF, somente será obrigatória no **momento de matrícula** da pessoa candidata.
- Ter disponibilidade e condições para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Ter disponibilidade para participar das aulas síncronas (presenciais e online), previamente agendadas.
- Informar no ato da inscrição um e-mail válido e ativo.

ATENÇÃO: Serão desclassificadas as pessoas candidatas que não apresentarem a Carta de Anuência do Gestor ou **Carta de Compromisso Coletiva** devidamente preenchida e assinada no **momento de matrícula**. Serão válidas assinaturas manuscritas escaneada, assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica com plataformas reconhecidas. Documento digitalizado em PDF.

ATENÇÃO: Haverá comunicação entre a SBIBAE e a pessoa candidata por meio do e-mail informado no ato de inscrição. Deste modo, é de total responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de tais envios, inclusive da caixa de spam. Portanto, a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento desta forma de comunicação. Inclusive, a SBIBAE não se responsabilizará por falhas de envio de e-mail, por parte dos provedores de tais serviços.

7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer todas as condições estabelecidas neste processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos constantes na seção 6 DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, e concordar com os termos exigidos, não podendo atribuir à SBIBAE qualquer responsabilidade, quanto à inobservância dos requisitos apresentados;

7.2 A inscrição no Processo Seletivo é gratuita às pessoas candidatas envolvidas, bem como a participação nos cursos é gratuita para as pessoas discentes que ingressarão. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 07 de julho de 2025 até às 23h:59m do dia 25 de julho de 2025 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/sNa2jN7xW1ezUyEW8> ;

7.3 A pessoa candidata aprovada assume a responsabilidade de manter frequência regular e concluir o curso, comprometendo-se a disponibilizar o tempo e a dedicação necessários para o cumprimento das atividades propostas;

7.4 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado no presente Processo Seletivo;

7.5 Ao preencher o formulário eletrônico, as pessoas candidatas deverão anexar em local especialmente destinado para esse fim, os seguintes documentos digitalizados, de forma legível, em formato PDF (com tamanho máximo de 10 MB por arquivo):

7.5.1. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, de forma legível e sem cortes.

7.5.2 Os documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados desclassificam a pessoa candidata.

7.5.3 Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição devem ser comprovadas por meio de documento, conforme relação listada no Quadro 5.

7.6 As informações apresentadas pela pessoa candidata serão de sua inteira responsabilidade, bem como o preenchimento correto do formulário de inscrição, reservando-se à SBIBAE, o direito de excluir da seleção aquela que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como submeter documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, falsos, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados;

7.7 Na seção 5 (Quadro 4) deste edital é apresentado o cronograma, e eventuais alterações, que serão disponibilizadas através do endereço eletrônico hospitais.proadi-sus.org.br/editais;

7.8 A SBIBAE não se responsabiliza por inscrições não realizadas ou não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a pessoa candidata de acessar o endereço eletrônico destinado à realização das inscrições, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de falha na transmissão de dados, ou outros eventos que impossibilitem a inscrição da pessoa candidata no prazo estabelecido neste Processo Seletivo;

7.9 Serão analisados apenas os formulários de inscrição devidamente preenchidos, com toda a documentação solicitada e anexada conforme Quadro 5.

Quadro 5. Da documentação comprobatória

Documentos Comprobatórios

1. Diploma ou declaração de conclusão da graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Se estrangeiro, diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;
2. Documento oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Para estrangeiros: Passaporte/visto de permanência no país ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF). Quando o número do CPF constar no RG ou CNH, não é necessário enviá-lo separadamente;
4. Carteira de Identidade Profissional válida em seu respectivo conselho de classe (CRM, COREN, CREFITO, CRO, entre outras);
5. Declaração de regularidade ou Certidão Negativa ou Nada Consta emitida pelo conselho profissional datada no ano de 2025;
6. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
7. Currículo Lattes;
8. Carteira de Trabalho e/ou documento de nomeação de cargo e/ou função, declaração de vínculo e/ou ofício assinado pela chefia e/ou liderança do órgão de vínculo e/ou contrato de trabalho que comprove a atuação nas áreas descritas nos Quadros 6, 7 e 8 da pontuação; **Documento deve conter data de início e término do período de atuação.**
9. Registro no CNES: a comprovação do **histórico profissional com vínculo ativo no presente momento** deverá ser realizada por meio de documento extraído do sistema CNES, contendo o nome da pessoa candidata vinculado(a) à unidade correspondente, ou declaração emitida pela gestão municipal ou estadual atestando o vínculo da pessoa candidata com a referida unidade, equipe, acompanhada de número de identificação da unidade no CNES.
 - a. Para profissionais de nível superior do corpo técnico atuantes na gestão da APS das SES, SMS e DSEI - saúde da mulher, doenças crônicas não transmissíveis, educação permanente: enviar comprovação através de documento comprobatório como publicação em Diário Oficial, cópia de ofício, cópia da carteira de trabalho ou declaração emitida pela gestão municipal ou estadual atestando o vínculo do(a) profissional.

CNES: cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp
10. ~~Carta de liberação assinada pelo gestor imediato, com a identificação da Região de Saúde e Unidade Federativa que atua, para participação nos encontros síncronos (presenciais e online) obrigatórios (Apêndice I)~~
 - **OBSERVAÇÃO:** A Carta de Anuência do Gestor (Apêndice I) ou a Carta de Compromisso Coletiva, devidamente preenchida e assinada, para o envio em formato PDF, somente será obrigatória no momento de matrícula da pessoa candidata.
11. Certificados ou Documentos comprobatório da formação acadêmica que comprove a pontuação nos Quadros 6, 7 e 8.
12. Documentos em anexos a esse edital, conforme políticas afirmativas.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido pela área de Projeto e Novos Serviços (PNS) do Cuidado Público do Sistema Einstein de Saúde da Diretoria de Atenção Primária e Redes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

8.2 A classificação e seleção das pessoas candidatas será realizada com base na apresentação dos documentos solicitados nesse edital e no somatório de pontos, conforme os critérios abaixo explicitados;

8.3 Será divulgada a lista de pessoas selecionadas conforme limite de vagas, em ordem alfabética, respeitando os critérios de seleção estabelecidos neste edital. Essa medida visa garantir a privacidade das pessoas candidatas e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

8.4 Para pessoas candidatas do **Grupo 1** - Enfermeiras(os), em relação ao tempo de experiência profissional, vínculo e/ou atuação no SUS e formação acadêmica, serão consideradas as seguintes pontuações:

Quadro 6. Critérios de pontuação para o Grupo 1

Experiência profissional	Pontuação
Experiência na Atenção Primária à Saúde Atuação Profissional: Assistência	<ul style="list-style-type: none"> De 4 a < 6 anos: 80 pontos De 6 a < 8 anos: 90 pontos De 8 a < 10 anos: 100 pontos De 10 ou mais: 110 pontos <p><i>Máximo de 110 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência.</i></p>
Experiência em Ensino na Saúde: Atividades formais em Docência, Preceptoría ou Tutoria	<ul style="list-style-type: none"> De 1 a < 3anos: 05 pontos De 3 a < 5 anos: 10 pontos De 5 a < 7 anos: 15 pontos De 7 a <10 anos: 20 pontos De 10 ou mais anos: 30 pontos <p><i>Máximo de 30 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência.</i></p>
Pontuação máxima para Experiência Profissional:	140 pontos
Formação Acadêmica	Pontuação
Enfermeira(o) com titulação em Enfermagem de Família e Comunidade pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (Abefaco)	<ul style="list-style-type: none"> 30 pontos <p><i>Máximo de 01 titulação.</i></p>
Possuir Doutorado em Ensino na Saúde e/ou Educação	<ul style="list-style-type: none"> 25 pontos <p><i>Máximo de 01 certificação.</i></p>
Possuir Mestrado em Ensino na Saúde e/ou Educação	<ul style="list-style-type: none"> 25 pontos <p><i>Máximo de 01 certificação.</i></p>

Possuir Pós-graduação em formato de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade e/ou Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde Coletiva (uni ou multiprofissional)	<ul style="list-style-type: none"> • 20 pontos <i>Máximo de 01 certificação.</i>
Possuir Pós-graduação na modalidade residência ou outras modalidades, em Ensino na Saúde ou Gestão Clínica em uma das áreas de interesse do projeto (Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia)	<ul style="list-style-type: none"> • 10 pontos <i>Máximo de 03 certificações distintas.</i>
Possuir pós-graduação (sem ser na modalidade Residência) em Enfermagem de Família e Comunidade ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública	<ul style="list-style-type: none"> • 10 pontos <i>Máximo de 01 certificação.</i>
Pontuação total para Formação Acadêmica:	140 pontos
Pontuação total máxima:	280 pontos

8.4 Para pessoas candidatas do **Grupo 2** - Médicas(os), em relação ao tempo de experiência profissional, vínculo e/ou atuação no SUS e formação acadêmica, serão consideradas as seguintes pontuações:

Quadro 7. Critérios de pontuação para o Grupo 2

Experiência profissional	Pontuação
Experiência na Atenção Primária à Saúde Atuação Profissional: Assistência	<ul style="list-style-type: none"> • De 4 a < 6 anos: 80 pontos • De 6 a < 8 anos: 90 pontos • De 8 a < 10 anos: 100 pontos • De 10 ou mais: 110 pontos <i>Máximo de 110 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência.</i>
Experiência em Ensino na Saúde: Atividades formais em Docência, Preceptoria ou Tutoria	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 a < 3anos: 05 pontos • De 3 a < 5 anos: 10 pontos • De 5 a < 7 anos: 15 pontos • De 7 a <10 anos: 20 pontos • De 10 ou mais anos: 30 pontos <i>Máximo de 30 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência.</i>
Pontuação máxima para Experiência Profissional:	140 pontos
Formação Acadêmica	Pontuação
Médica(o) com titulação em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMF)	<ul style="list-style-type: none"> • 30 pontos <i>Máximo de 01 titulação.</i>
Possuir Doutorado em Ensino na Saúde e/ou Educação	<ul style="list-style-type: none"> • 25 pontos <i>Máximo de 01 certificação.</i>

Possuir Mestrado em Ensino na Saúde e/ou Educação	<ul style="list-style-type: none"> • 25 pontos <i>Máximo de 01 certificação.</i>
Possuir Pós-graduação em formato de Residência em Medicina de Família e Comunidade e/ou Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde Coletiva (uni ou multiprofissional)	<ul style="list-style-type: none"> • 20 pontos <i>Máximo de 01 certificação.</i>
Possuir Pós-graduação na modalidade residência ou outras modalidades, em Ensino na Saúde ou Gestão Clínica em uma das áreas de interesse do projeto (Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia)	<ul style="list-style-type: none"> • 10 pontos <i>Máximo de 03 certificações distintas.</i>
Possuir pós-graduação (sem ser na modalidade Residência) em Medicina de Família e Comunidade ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública	<ul style="list-style-type: none"> • 10 pontos <i>Máximo de 01 certificação.</i>
Pontuação total para Formação Acadêmica:	140 pontos
Pontuação total máxima:	280 pontos

8.6 Para pessoas candidatas do **Grupo 3** - Outras profissões de nível superior da eSF, eSFR, eSB, eMulti e **EMSI** e **Grupo 4** – Profissionais de nível superior do corpo técnico atuantes na gestão da APS das SES, SMS e DSEI, em relação ao tempo de experiência profissional, vínculo e/ou atuação no SUS e formação acadêmica, serão consideradas as seguintes pontuações:

Quadro 8. Critérios de pontuação para o Grupo 3 e 4

Experiência profissional	Pontuação
Experiência na Atenção Primária à Saúde Atuação Profissional: Assistência (eSF, eSFR, eSB, eMulti e EMSI)	<ul style="list-style-type: none"> • De 4 a < 6 anos: 80 pontos • De 6 a < 8 anos: 90 pontos • De 8 a < 10 anos: 100 pontos • De 10 ou mais: 110 pontos <i>Máximo de 110 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência.</i>
Experiência em Ensino na Saúde: Atividades formais em Docência, Preceptoría ou Tutoria	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 a < 3anos: 05 pontos • De 3 a < 5 anos: 10 pontos • De 5 a < 7 anos: 15 pontos • De 7 a <10 anos: 20 pontos • De 10 ou mais anos: 30 pontos <i>Máximo de 30 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência.</i>
Pontuação máxima para Experiência Profissional:	140 pontos
Formação Acadêmica	Pontuação

Possuir Doutorado em Ensino na Saúde e/ou Educação	<ul style="list-style-type: none"> • 25 pontos <i>Máximo de 01 certificação.</i>
Possuir Mestrado em Ensino na Saúde e/ou Educação	<ul style="list-style-type: none"> • 25 pontos <i>Máximo de 01 certificação.</i>
Possuir Pós-graduação em formato de Residência em Saúde da Família e/ou Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde Coletiva (uni ou multiprofissional)	<ul style="list-style-type: none"> • 20 pontos <i>Máximo de 01 certificação.</i>
Possuir Pós-graduação na modalidade residência ou outras modalidades, em Ensino na Saúde ou Gestão Clínica em uma das áreas de interesse do projeto (Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia)	<ul style="list-style-type: none"> • 10 pontos <i>Máximo de 03 certificações distintas.</i>
Possuir pós-graduação (sem ser na modalidade Residência) em Saúde de Família ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública	<ul style="list-style-type: none"> • 10 pontos <i>Máximo de 01 certificação.</i>
Pontuação total para Formação Acadêmica:	110 pontos
Pontuação total máxima:	250 pontos

8.7 Para todos os grupos, o período de formação em um programa de residência não será considerado para pontuação na experiência profissional. Essa pontuação só será contabilizada na Formação Acadêmica se a formação estiver concluída e devidamente comprovada.

8.8 Serão **desclassificadas** as pessoas candidatas que:

- Não apresentarem os requisitos de formação acadêmica e/ou de experiência profissional, bem como que obtiverem pontuação total inferior a 80 pontos, e/ou
- ~~Não apresentarem a Carta de Liberação do Gestor Imediato devidamente assinada e preenchida.~~ **OBSERVAÇÃO:** A Carta de Anuência do Gestor (Apêndice I) ou a Carta de Compromisso Coletiva, devidamente preenchida e assinada, para o envio em formato PDF, somente será obrigatória no *momento de matrícula* da pessoa candidata.

8.9 A documentação exigida no ato de inscrição (Quadro 5) guiará a análise curricular, e a não apresentação dos documentos no ato da inscrição acarretará a pontuação ZERO no referido item.

8.10 As informações prestadas para obtenção de pontuações são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo a pessoa responder por qualquer falsidade, conforme estabelecido na legislação brasileira. Além de acarretar o cancelamento da inscrição no processo seletivo.

8.11 A publicação da lista de pessoas selecionadas será feita por UF, garantindo que cada turma contemple a seguinte distribuição:

- 25% das vagas para o Grupo 1 Enfermeiras(os);
- 25% das vagas para o Grupo 2 Médicas(os);
- 40% das vagas para o Grupo 3 Outras profissões da eSF, eSFR, eSB, eMulti e **EMSI**;
- 10% das vagas para o Grupo 4 Profissionais de nível superior do corpo técnico atuantes na gestão da APS das SES, SMS e DSEI.

8.11.1 Será assegurado, adicionalmente, o cumprimento das políticas afirmativas de reserva de vagas previstas no item 4.8 deste edital, de forma transversal a todos os grupos, conforme os critérios e percentuais estabelecidos na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

8.12 Caso haja vagas remanescentes em algum dos grupos, a redistribuição seguirá os critérios estabelecidos na Seção 4 deste Edital.

8.13 As pessoas candidatas subsequentes comporão a lista de suplentes, ou seja, uma relação de pessoas candidatas que poderão ser chamados para ocupar eventuais vagas remanescentes.

8.14 A convocação dos suplentes ocorrerá conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas, respeitando o descrito na seção 4 deste edital. Serão considerados até 10 suplentes por turma, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nas Seções 4 e 5 deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Caso o número de pessoas candidatas selecionadas, após classificação conforme os critérios estabelecidos na seção 8 deste processo seletivo, supere o quantitativo de vagas previstas na seção 4, será considerado o seguinte critério de desempate:

- Tempo de experiência profissional comprovado na atuação em assistência na Atenção Primária à Saúde conforme períodos de pontuação;
- Preferência para a pessoa candidata de maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10. DO RESULTADO

10.1 A lista final de selecionados será divulgada no endereço eletrônico hospitais.proadi-sus.org.br/editais conforme cronograma previsto na Seção 5 (Quadro 4) deste edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Para a realização da matrícula no curso, às pessoas candidatas selecionadas serão exigidos os seguintes documentos a serem inseridos no Sistema de Matrícula online da Instituição de Ensino, no respectivo período da matrícula, em formato PDF.

- Diploma de graduação (frente e verso). Se estrangeiro, diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;
- Documento oficial de identidade. Para estrangeiros: Passaporte/visto de permanência no país ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Registro no conselho de classe profissional;
- **Carta de Liberação do Gestor (Apêndice I) ou a Carta de Compromisso Coletiva assinada pelos gestores.**

11.2 As informações apresentadas pela pessoa candidata serão de sua inteira responsabilidade, bem como o preenchimento correto no Sistema de Matrícula online da Instituição de Ensino, reservando-se à SBIBAE, o direito de não se responsabilizar por matrículas não realizadas ou não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a pessoa candidata de acessar o endereço eletrônico destinado à realização das matrículas, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de falha na transmissão de dados, ou outros eventos que impossibilitem a matrícula da pessoa candidata no prazo estabelecido neste processo seletivo.

12. DO INVESTIMENTO E COMPROMISSOS

12.1 O curso é inteiramente financiado pelo Proadi-SUS, e a pessoa candidata deverá firmar o compromisso de participar de todas as atividades propostas caso seja selecionado(a), que serão:

- Assiduidade as aulas;
- Realização das atividades síncronas, assíncronas e presenciais;
- Realização das avaliações das disciplinas e das avaliações da qualidade do ensino.

12.2 Serão necessárias 180 horas de estudo, distribuídas ao longo de 4 meses, que compreenderão o acompanhamento das aulas, das atividades síncronas e assíncronas; além do tempo dedicado ao estudo individual e à realização das demais atividades curriculares.

12.3 A participação nos momentos presenciais será na unidade federativa onde o curso está sendo ofertado.

12.4 As despesas com deslocamento e hospedagem não serão de responsabilidade da realizadora do curso, não havendo qualquer tipo de custeio ou ressarcimento.

12.5 A realizadora do curso oferecerá a alimentação nos encontros síncronos presenciais.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 À SBIBAE cabem as seguintes responsabilidades:

- Viabilizar a oferta do Curso de Aperfeiçoamento de Multiplicadores para o Manejo Clínico do Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, e para o cuidado integral no Pré-natal na APS;
- Fazer uso das informações ou fornecê-las ao Ministério da Saúde, quando necessário, garantindo sigilo aos dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

13.2 À pessoa selecionada cabem as seguintes responsabilidades:

- Cumprir integralmente as disposições deste Processo Seletivo, garantindo a veracidade das informações prestadas;
- Acompanhar o cronograma deste Processo Seletivo e suas eventuais alterações;
- Fornecer, sempre que solicitado, dados e informações requeridas pelo Ministério da Saúde ou pela instituição responsável pelo curso, para fins de monitoramento e avaliação das atividades **Aperfeiçoamento de Multiplicadores para o Manejo Clínico do Diabetes**

Mellitus e Hipertensão Arterial, e para o cuidado integral no Pré-natal na APS, bem como para eventuais publicações de pesquisas de cunho científico;

- Participar de inquéritos elaborados pela SBIBAE e pelo Ministério da Saúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A critério da SBIBAE, poderá ser prorrogado o período de inscrição e o início do curso;

14.2 A SBIBAE se reserva no direito de corrigir eventuais erros materiais neste documento;

14.3 A finalidade dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo é a análise de enquadramento aos requisitos para ocupação das vagas e da comprovação documental para adequação visando ao interesse público e os fins sociais do Proadi-SUS;

14.4 A SBIBAE declara que o tratamento de dados para o presente curso observará todas as premissas de segurança da Lei Geral de Proteção de Dados e suas correlatas;

14.5 Cabe às Secretarias de Atenção Primária à Saúde e Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em parceria com a instituição colaboradora SBIBAE, a resolução de casos omissos e situações não previstas neste instrumento, bem como as adequações necessárias à observância no disposto neste Processo Seletivo.

14.6 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico **contatoprojetos@einstein.br**.

São Paulo, 07 de julho de 2025.

APÊNDICE I

MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DO GESTOR

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Curso de Aperfeiçoamento de Multiplicadores para o Manejo Clínico do Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, e para o cuidado integral no Pré-natal na APS.

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein (SBIBAE), Nome da Instituição Responsável

Assunto: Declaração de Liberação para Participação no Curso

Eu, [Nome do Gestor(a) Imediato(a)], no cargo de [Cargo do Gestor(a)], lotado em [Nome da Unidade/Setor/Instituição], na [Região de Saúde e UF] venho por meio desta declarar que autorizo a participação do(a) trabalhador(ar) [Nome da pessoa Candidata], CPF [Número do CPF], no **Curso para Aperfeiçoamento de Multiplicadores para o Manejo Clínico do Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, e para o cuidado integral no Pré-natal na APS**, promovido por Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein (SBIBAE), Nome da Instituição Responsável, conforme edital vigente.

Estou ciente de que o curso exige a participação obrigatória nos encontros síncronos, presenciais e/ou online, conforme cronograma estabelecido pela organização do curso. Comprometo-me a liberar a pessoa candidata para participação nestas atividades, garantindo sua disponibilidade nos horários indicados para o curso.

Declaro, ainda, que esta liberação não comprometerá as atividades essenciais do serviço e que a participação do(a) profissional contribuirá para o aprimoramento das ações desenvolvidas na unidade.

Atenciosamente,

[Nome do Gestor(a) Imediato(a)]

[Cargo]

[Assinatura]

[Data]

APÊNDICE II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA E PARDA)

Eu, _____
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante
a uma vaga no Processo Seletivo N° 006/2025 de 07 de julho de 2025, da Sociedade Beneficente
Israelita Brasileira Albert Einstein, declaro que sou negro(a) de cor preta ou parda, conforme o
quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando neste ato são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

Informo que no ato da minha inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para
fins de concorrer à reserva de vagas as pessoas candidatas negras.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura da Pessoa Candidata

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA PESSOAS INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo N° 006/2025 de 07 de julho de 2025, da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein que a pessoa candidata _____, cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente a este povo, cuja comunidade está localizada em _____ (Município/UF).

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura da Pessoa Candidata

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

As lideranças residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no _____ (Município/UF) sob o CEP _____ DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo N° 006/2025 de 07 de julho de 2025, da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein que a pessoa candidata _____, cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura da Pessoa Candidata

APÊNDICE V

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL
OU TRANSGÊNERO**

Eu, _____ portador(a)
do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga
no Processo Seletivo N° 006/2025 de 07 de julho de 2025, da Sociedade Beneficente Israelita
Brasileira Albert Einstein, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e
opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero
que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios
estipulados neste edital.

Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao
indeferimento de minha inscrição neste certame e as penalidades previstas em lei.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que
deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra
identificação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da Pessoa Candidata

ANEXO I
PORTARIA SAPS Nº 46, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Altera o Anexo I da Portaria de Consolidação nº1, de 02 de junho de 2021.

Tipo de equipe	Composição mínima da equipe	CBO
		2251-42 - Médico da Estratégia Saúde da Família
		2251-30 - Médico de Família e Comunidade 2251-70 - Médico Generalista 2235-05 - Enfermeiro
70 - Equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR)	01 Médico(a) 01 Enfermeiro(a) 01 Técnico(a) ou Auxiliar de Enfermagem 01 Agente Comunitário de Saúde*	2235-65 - Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família 2235-05 - Enfermeiro 2235-65 - Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família
	*Esta categoria profissional é opcional para equipe de Saúde da Família Ribeirinha e para eSF cadastrada em Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF)	3222-30 - Auxiliar de Enfermagem 3222-50 - Auxiliar de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família 3222-05 - Técnico de Enfermagem
		3222-45 - Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família 5151-05 - Agente Comunitário de Saúde
		2232-08 - Cirurgião-Dentista Clínico Geral 2232-93 - Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família
71 - Equipe de Saúde Bucal (eSB)*	01 Cirurgião(ã)-dentista 01 Auxiliar ou Técnico(a) em Saúde Bucal	2232-72 - Cirurgião-Dentista de Saúde Coletiva 3224-15 - Auxiliar em Saúde Bucal 3224-30 - Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família 3224-05 - Técnico em Saúde Bucal
		3224-25 - Técnico em Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família
		5153-10 - Agente de Ação Social 2516-05 - Assistente Social 3222-30 - Auxiliar de Enfermagem
		3222-50 - Auxiliar de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família 3224-15 - Auxiliar de Saúde Bucal
		3224-30 - Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família 2232* - Cirurgiões-dentistas

ANEXO II
PORTARIA GM/MS Nº 6.010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, para incluir o CBO 2234-05 como possibilidade na composição das equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMulti.

MODALIDADE DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DA EQUIPE	CATEGORIAS PROFISSIONAIS FIXAS A carga horária individual mínima, médica, exigida por equipe é de 10 horas semanais; carga horária individual mínima, das demais categorias profissionais, exigida é de 20 horas semanais.	CBO	DEMAIS CATEGORIAS PROFISSIONAIS POSSÍVEIS A carga horária individual mínima, médica, exigida por equipe é de 10 horas semanais; carga horária individual mínima, das demais categorias profissionais, exigida é de 20 horas semanais.	CBO
eMULTIAmpliada	300 horas semanais	ASSISTENTE SOCIAL OU FARMACÊUTICO(A) OU NUTRICIONISTA OU PSICÓLOGO(A)	2516-05 OU 2234-45 OU 2234-05 OU 2237-10 OU 2515-10	ARTE EDUCADOR	5153-05
				ASSISTENTE SOCIAL	2516-05
				FARMACÊUTICO	2234-45 OU 2234-05
		FISIOTERAPEUTA OU FONOAUDIÓLOGO(A) OU PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE OU TERAPEUTA OCUPACIONAL	2236-05 OU 2238-10 OU 2241-40 OU 2239-05	FISIOTERAPEUTA	2236-05
				FONOAUDIÓLOGO(A)	2238-10
				MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA	2251-05
				MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA	2251-20

eMultiComplementar	200 horas semanais	ASSISTENTE SOCIAL OU FARMACÊUTICO(A) OU NUTRICIONISTA OU PSICÓLOGO(A)	2516-05 OU 2234-45 OU 2234-05 OU 2237-10 OU 2515-10	MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA	2251-35
				MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA	2251-55
		FISIOTERAPEUTA OU FONOAUDIÓLOGO(A) OU PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE OU TERAPEUTA OCUPACIONAL	2236-05 OU 2238-10 OU 2241-40 OU 2239-05	MÉDICO(A) GERIATRA	2251-80
				MÉDICO(A) GINECOLOGISTA / OBSTETRA	2252-50
				MÉDICO(A) HANSENOLOGISTA	2251-35
				MÉDICO(A) HOMEOPATA	2251-95
				MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA	2251-03
eMultiEstratégica	100 horas semanais	NUTRICIONISTA OU PSICÓLOGO(A)	2237-10 OU 2515-10	MÉDICO(A) PEDIATRA	2251-24
				MÉDICO(A) PSIQUIATRA	2251-33
				MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	2233-05
				NUTRICIONISTA	2237-10
				PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	2241-40
				PSICÓLOGO(A)	2515-10
				SANITARISTA	1312-25
				TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05